



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 33/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **20%** (vinte por cento), correspondente ao valor de **R\$ 21.067.700,00** (vinte e um milhões sessenta e sete mil e setecentos reais), além do valor autorizado na Lei Municipal nº 1.064/2023 de 22 de dezembro de 2023, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 29
de outubro de 2024; 136º da Proclamação
da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 33/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores do Município de Bananeiras

Temos a honra de encaminhar as Vossas Excelências, o projeto de Lei, em anexo, propondo autorização dessa Câmara para que o Chefe do Poder Executivo possa abrir créditos suplementares no montante de até **20%** (vinte por cento), correspondente ao valor de **R\$ 21.067.700,00** (vinte e um milhões sessenta e sete mil e setecentos reais), além do montante previsto no orçamento em vigor, sendo que estes recursos serão insuficientes para a execução orçamentária até o final do exercício corrente.

Para dar continuidade aos trabalhos que vem sendo executados com grande repercussão positiva pela a atual gestão, se faz necessário a aprovação desse Projeto.

A autorização em referência, objetiva criar disponibilidades orçamentárias para atender ao empenhamento de despesas, criando dotações indispensáveis à aplicação da despesa pública, cuja Programação-Funcional e Classificação Econômica já contemplam a Lei Orçamentária.

A autorização existente em breve chegará ao limite, sendo necessário à participação de Vossas Excelências, para que os serviços mais essenciais como de saúde, limpeza pública, educação e principalmente a folha de pagamentos de dezembro, décimo terceiro e outros, sejam continuados.

O projeto em referência é do mais alto alcance social, pois contempla a continuidade dos serviços prestados à população do município, propiciando a promoção de justiça social no âmbito da administração como um todo.

Diante desses objetivos, submetemos tal Projeto à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para a aprovação de tão grandioso significado em caráter de urgência, queiram receber os nossos elevados protestos de apreço e consideração crescentes.



MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
NESTA